

O F A R O L

P A U L I S T A N O.

XXXXXXXXXXXX

*La liberté est une enclume qui usera tous les
marteaux*

QUARTA FEIRA 7 DE NOVEMBRO.

CONSELHO DO GOVERNO D'ESTA PROVINCIA.

SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE OUTUBRO DE 1827.
N.º 53.

Presentes os Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Sr.^s Con-
selheiros, e entre elles o Sr. Tobias de A-
guiar, que apresentou-se, e tomou assen-
to, declarou o Sr. Vice-Presidente aber-
ta a Sessão, e lida a Acta da antecedente
se achou conforme.

Lendo-se o requerimento de Francis-
co de Paula Leite, Mestre da Capella da
Cathedral d'esta Cidade, em que pede ex-
empção do recrutamento para os individuos,
de que ella se compoem, foi deliberado
não competir ao Ex.^{mo} Conselho o seu de-
ferimento, á vista do disposto no artigo
31 da Lei de 20 de Outubro de 1823.

Apresentou o Sr. Chichorro, e foi ap-
provado o seguinte=

= PARECER =

= VILLA ANTONINA =

Tendo examinado os dous livros de
Receita, e Despeza da Camara da Villa
Antonina tenho a nótat=A falta dos ne-
cessarios mandados para por elles se conhe-
cer a despeza, e se forão bem, ou mal
ordenadas.

Pelo Officio da mesma Camara de 18
de Setembro do corrente anno consta não
haver n'ella o livro dos mesmos mandados,
e por isso presumo existirem avulsos. Não
deve estar em livros diversos a Receita,
e Despeza, mas sim em um só livro, e
pelo methodo, que baixou com o Alvará

de 23 de Julho de 1766. § 4.º

Parece-me portanto que se deve de-
terminar á Camara da mesma Villa, faça
escripturar a sua Receita, e Despeza, como
determina aquella Lei, creádo para isso
o necessario livro, bem como oútro para
os mandados, nós quaes se declare cir-
cunstanciadamente a qualidade da despe-
za, e a Vereança, em que se deliberou o
pagamento; e que os conhecimentos de
recibo sejam escripturados pelo proprio Es-
crivão da Camara, e assignados pelas par-
tes, como determina a ord. L.º 1.º tt.º
66 § 35. Não approvo os salarios que dos
reconhecimentos em correição percebe o
Escrivão da mesma correição das assigna-
turas dos recebedores de qualquer quan-
tia, por não dever a Camara sofrer este
prejuizo, mas sim aquelle que despendeu
sem preencher a forma d'aquella ordena-
ção, de quem a Camara deverá arrecadar.

= VILLA DE CANANEA =

Tendo examinado os dous livros de
Receita, e Despeza da Camara da Villa
de Cananêa nóto a irregular escripturação
da sua Receita, e Despeza, e a falta dos
mandados, que legalizão a mesma Despe-
za. Tambem nóto os salarios dos reconhe-
cimentos, que em correição percebe o Es-
crivão da mesma, e que se colige das con-
tas nos livros d'llas.

Parece-me, que se deve determinar
á Camara da Villa de Cananêa, que quan-
to antes faça reduzir a escripturação ao
methodo, que baixou com o Alvará dicto

de 22 de Julho de 1766 §. 4.º = Que tenha livro de mandados, e que estes sejam escripturados na forma já dicta, bem como os conhecimentos de recibo, como determina a ord. do L.º 1.º tt.º 66 §. 35, e quanto aos salarios dos reconhecimentos na forma também dicta sobre a Villa Antonina.

= CORITIBA =

No exame á que procedi nos dous livros de Receita, e Despesa da Camara da Villa de Coritiba nóto o mesmo defeito na sua escripturação.

A falta dos competentes mandados para por elles se conhecer a qualidade das despesas, e o pagamento d'ellas verificado, bem entendido os originaes, e não os traslados d'elles como apparecem.

Tambem nóto o abuso de perceber o Escrivão da Correição salario de reconhecimentos, onerando-se assim o Conselho com tal despesa.

Nóto mais o abuso introduzido dos Douctores Corregedores passarem os mandados de pagamentos, não só dos salarios vencidos em correição, como da sua Aposentadoria, quando na forma da Lei devem ser passados pelas Camaras, á vista da conta no respectivo livro. Deve se determinar á esta Camara, faça immediatamente reduzir a escripturação da sua Receita, e Despesa ao methodo, que baixou com o Alvará de 22 de Julho de 1766 §. 4.º = Que se não registem mandados: que nos livros d'elles devem existir os originaes, e nos mesmos o conhecimento do recibo passado pelo Escrivão da Camara, e assignado pelas partes recebedoras, como é expresso na Ord. do L.º 1.º tt.º 66 §. 35. = Que não paguem quantia alguma sem que em Vereança seja deliberado tal pagamento, e pela mesma Camara passado o mandado para elle, e não pelo corregedor, como abusivamente se tem practicado para a sua Aposentadoria, e despesas da Correição por ser a Camara, á quem compete, como bem seprehende d'aquella Ordenação.

= VILLA DA CONSTITUIÇÃO =

Tendo examinado os livros da Receita, e Despesa da Villa da Constituição, n'elles não encontro, que a mesma Receita, e Despesa tenha sido fiscalizada pelo Douctor Corregedor da Comarca na forma do seu Regimento, para ser depois apresentada á este Ex.º Conselho, como é ex-

presso na Carta de Lei de 20 de Outubro de 1823 art. 24 §. 11.º, apesar de apparecerem alguns mandados com notas de glozas do dicto Ministro. Parece-me, que se deve determinar á Camara da Villa da Constituição, remetta quanto antes o exame, que necessariamente deve existir na mesma Camara, ou dar a razão porque o não tem feito.

= PORTO-FELIZ =

A Villa de Porto feliz nas mesmas circunstancias está.

= ITAPEVA =

A Camara da Villa de Itapeva está nas mesmas circunstancias. = Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Sousa Chichorro. =

Por esta occasião indicou o Sr. Tobias de Aguiar, que não tendo a maior parte das Camaras dado execução ás reiteradas ordens, que se lhes dirigirão, e forão presentes para a remessa dos livros de suas contas, que devem ser examinadas, como se determina pelo §. 11.º do art. 24 da referida Lei de 20 de Outubro de 1823, se expedissem novas ordens para verificar-se a mencionada remessa até o dia 15 do proximo futuro mez de Novembro, e quando assim o não executem, sejam obrigados os Juizes a trazer os dictos livros, o que foi approvedo.

Da mesma sorte propoz o Sr. Tobias de Aguiar, que devendo ser publicos todos os actos de um Governo Constitucional se mandasse dar ao prélo pelo Periodico d'esta Capital todas as Actas da presente Sessão, e quando não fosse possivel a inserção d'ellas no mesmo Periodico, isto se verificasse em supplemento, ou folha avulsa, o que também foi unanimemente approvedo.

A face do requerimento dos proprietarios de Fazendas de criar nos Campos do Rio Claro, Destricto da Villa de Itapitininga, em que pedem providencias para ficarem á cuberto das invasões dos Indios selvagens, propôz o mesmo Sr. Tobias de Aguiar, que para melhor acerto na deliberação se exigisse da Juncta da Fazenda uma conta da receita, e despesa da contribuição para a conquista dos campos de Guaruava, e cathequese dos Indios d'esde o seu principio, e assim foi resolvido.

Levantou-se a Sessão as 2 horas da tarde, e eu Joaquim Floriano de Toledo, Secretario do Governo a minutei, e fiz escrever. = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Raphael Tobias de Aguiar = Antonio José Vaz = Manuel da Cunha de

Azeredo Coitinho Sousa Chichorro=Bernardo José Pinto Gavião Peixoto=

Secretaria do Governo de S. Paulo 30 de Outubro de 1827—Joaquim Floriano de Toledo.

Quando soubemos que a Camara dos Srs. Deputados tinha tomado a resolução de reduzir suas Sessões diárias a tres horas desde as 9 da manhã até ao meio dia, apesar de logo nos saltar aos olhos as bem fundadas razões, que tivéra, todavia não nós deixou logo também de lembrar que a *immortal Gazeta* havia de envenenar quanto pudesse este passo, e aproveitar-se d' elle para deprimir aquella parte da Representação-Nacional, que tantas vezes tem sido alvo de suas calumnias e virulentas increpações; mas nunca supposémos que tão impudentemente alterasse o facto como fez. Diz a *Gazeta* = S. M. o Imperador empenhado em vêr o bem de seus subditos promovido quanto antes, tem duas vezes prorogado a actual Sessão das Camaras, porem o bem que se devia esperar de taes prorogações acaba-se até certo ponto diminuido pela resolução que acaba de tomar a Augusta Camara dos Deputados, de fechar as suas Sessões diárias ao meio-dia em lugar das duas horas da tarde.

Sabbado 13 do corrente não houve Sessão na Camara dos Deputados por não se ter reunido o numero sufficiente de seus Membros. Isto tudo até certo ponto é neutralizar as boas intenções de S. M. o Imperador=

Eis o facto tal qual. Um Sr. Deputado indicou que houvesse n'esta segunda prorrogação menos uma hora de trabalho, ficando a sessão diária de tres horas, e que se principiasse as nove em lugar das dez, como até então. Deu por fundamentos 1.º Que no Senado havia da Camara dos Deputados vinte e tantas disposições legislativas não expedidas com qualquer destino, e mesmo muitas sem terem ainda entrado em discussão, sendo d'este numero duas mui grandes leis, tanto por sua materia, como por ser de muitos artigos (*) 2.º Que a Camara dos Deputados não interrompia as suas Sessões para frem trabalhar as Comissões como fazia o Senado, vindo d'este modo a equi-

(*) Sobre os abusos da liberdade da Imprensa, e Supremo Tribunal de Justiça—

valer o trabalho de tres horas ao de quatro na Camara dos Senadores. Que em-bóra muito trabalho se amontoasse, o resultado seria nullo, não havendo o Senado de andar a par, como já não podia andar. Que a calma já sendo já excessiva, e o espirito mortificado mal podia aturar longas, complicadas e importantes discussões por quatro horas, mormente sendo estas no espaço do dia em que mais apertava o calor. Attendidas estas razões resolvem a Camara approvar a indicação.

Ora perguntaremos aos nossos leitores: isto será *neutralizar* as boas intenções de S. M. I. ? Note-se bem o modo porque este concorda Gazeteiro narra este facto, dando a entender que a Camara trabalha só duas horas, e não tres; pois diz: =fechar as suas Sessões diárias ao meio dia em lugar das duas horas da tarde = sem dizer que principia as suas Sessões diárias as nove horas em lugar das dez como até então. Note-se mais que nenhuma palavra diz das 5 horas que a mesma Camara trabalhou constantemente o anno passado, e este anno duas vezes na semana, nem que fez Sessão em todos os dias sanctos despendados, e que d'ella tem saído para o Senado bem perto de 80 disposições legislativas, e não poucas da maior importancia e difficuldade, que tem discutido mais de 300 Pareceres de Comissões sobre requerimentos de partes, e que tem apresentado e continúa a apresentar muitos projectos de Lei, sendo um d'elles o do Código-Penal. Mas o nosso *bom* Gazeteiro não é apaixonado do systema das compensações de Mr. Azais. Elle só gosta de receber os oitenta para estar como o peixe na agua, no seu elemento, isto é, calumniando, desacreditando o systema Constitucional, e aquelles que mais se es-fôrção em apoiá-lo e promovê-lo; promovendo o absolutismo, e atacando a Independencia, invectivando, descompondo, *esverganhando* &c &c &c.

Quanto á falta de Sessão no dia 13 por não haver numero sufficiente, bem a seu pezar fallou verdade o Gazeteiro; mas deixou no tinteiro o melhor: não fallou na grandissima e não interrompida chuva, que houve n'esse dia todo inteiro, cousa não admiravel no Rio de Janeiro. Mas occultaria elle de boa fé esta pequena circums-tancia?

Sr. Gazeteiro, outro officio: vm. pre-

ga no deserto; todos o conhecem já; não tem arte para ir aos seus fins; a tarefa que lhe foi incumbida por outros era de certo para mais, e muito mais robustos hom-
bros, do que os seus. Desengane-se que o systema Constitucional não acaba no Brazil, e é mesmo muitissimo difficil que estacione. O Brazil está collocado na America, o que Vm. parece ignorar; a Sancta ou diabolica alliança está a mais de duas mil leguas distante; as bombas apostólicas já chegam frias atravessando tão grande espaço d'aguas; os seus amigos Jesuitas apenas tem por defensor um velho Moisenhor, que dorme sessoens inteiras na Camara dos Deputados. Tome juizo, Sr. Maria da Costa, e vá-se andando.... Olhe, se tomar o nosso conselho, leve tambem com-sigo os seus amigos fradellhoens, e todos os seus collaboradores e protectores, que cá nem uma falta farão. Que bello não seria vêr o Mustafá dos Patuscoss com todos os seus patuscoss saindo pela barra fóra... Ah! que grande fortuna....

Não podemos duvidar do triste acontecimento. M. Canning morreu a 8 de Agosto ás 3 horas da tarde. Expirou nos braços de sua filha, unica pessoa que os medicos consentirão que estivesse juncto ao seu leito. M. Canning tinha 57 annos de idade. A fôrça de sua constituição fazia esperar que vivesse assás para consolidar o systema, e acabar a obra da regeneração que tinha começado para felicidade do seu paiz, e da especie humana. Poucos Estadistas tem exercido tão grande e tão salutar influencia; poucos ministros tem deixado em sua morte tão universal e tão profunda mágoa....

A morte de M. Canning é sem duvida um acontecimento immenso, cujas consequencias podem ser terriveis, consideradas a situação actual de Inglaterra, da Europa, e da America. Os periódicos e cartas pinetão o futuro com as mais sombrias côres na supposição de que o partido tores, vencido, mas não ainda desarmado se aproveitará da confusão geral para manejar novas intrigas, e retomar a direcção dos negocios. Representão a Irlanda como um campo de batalha, aonde luctarão os fanáticos anglica-

nos e os apostolicos; Portugal entregue á anarchia; a Grecia abandonada, ou preza da Russia; o povo Inglez opprimido, e reduzido á fome pela facção dos Eldon e dos Londonderres; o commercio e as manufacturas ameaçados de nova crise, e opprêssa pelo systema proibitivo; em fim a independencia da America comprometida. Não poupão maldiçoens a M. Peal por haver recusado ao seu collega e amigo o apoio do seu talento e da sua influencia, e por ter sacrificado á mesquinhas considerações; a pactos de partido os mais graves interesses da Inglaterra. Por ventura sua separação do novo systema, complicando as difficuldades, apressou os ultimos momentos de M. Canning; porque é provavel que a molestia do illustre ministro foi, senão causada, ao menos aggravada por mortificações do espirito.

A voz publica chama á pasta de 1.º ministro Lord Lonsdown, e parece que se não deseja mudança no pessoal do gabinete actual. Se fôr attendido este voto, é de presumir que o nobre Lord entrará no systema de moderação, que, com a opposição, seguia M. Canning.—
(Do *Eccho*.)

— Ao Sr. *Um Caipira à beira mar* que não inserimos sua correspondencia por não ser de nosso conhecimento a letra de sua assignatura.

— Ao Sr. *Um Habitante de Porto Feliz* que não inserimos sua correspondencia porque por ora não nos parece de interesse público.

— Quem quizer comprar uma escrava de nação congo, de idade de 20 annos pouco mais ou menos falle com o Capitão Francisco Nunes Ramalho, rua do Piques n.º 66.

— A José Gomes Segurado, d'esta Cidade fugio no dia 2 do corrente uma escrava parda de nome Maria de 30 annos de idade pouco mais ou menos, magra, alta, casada com Vicente de tal, homem liberto residente em Sancta Isabel. Quem a trouxer receberá 6:400.—